Jacareí, 20 de outubro de 2025

JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO E FORNECEDOR

SC 4919 /2025

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do **CRITÉRIO de MENOR PREÇO** se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de:

ITEM	Código SUP	Nome	Tipo	Unid	Quant	DFD
01	2351	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DOS ITENS A SEGUIR : **1 BANNER, DIMENSÕES: 0,80 M X 1,20 M.** MATERIAL: LONA VINÍLICA FOSCA, RESISTENTE, SEM REFLEXO DE LUZ. IMPRESSÃO: DIGITAL EM CORES, ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZADA CONFORME ARTE FORNECIDA PELA COMUNICAÇÃO. ESTRUTURA: PONTEIRA NA BASE SUPERIOR, CORDÃO E BARRA DE SUSTENTAÇÃO PARA MANTER A LONA ESTICADA. ACABAMENTO: BORDAS REFORÇADAS, GARANTINDO DURABILIDADE.	SERV	und	01	4587

Sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo.

Em atendimento ao Decreto nº 665, art. 3º, inciso VIII, a escolha da empresa para **FORNECIMENTO** dos itens supracitados se justifica em razão de pesquisas diretas realizadas com fornecedores do ramo, a fim de averiguar o valor de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado.

JULIANA PINHEIRO DUALIBI:25602849874
Assinado de forma digital por JULIANA PINHEIRO DUALIBI:25602849874
Dados: 2025.10.21 10:48:51 -03'00'

Juliana Pinheiro Dualibi
Secretária de Desenvolvimento Social